PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.228, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE TERRENOS PÚBLICOS DA DESTINAÇÃO ORIGINAL DE BENS COMUNITÁRIOS DE USO COMUM PARA FINS DE ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar os imóveis destinados ao uso comum, de sua destinação original de bens comunitários, passando à categoria de bens dominicais, dois terrenos urbano sitos na Rua Manoel Rodrigues de Souza, Bairro Centro, neste município, a seguir descritos:

I- Lote 12 do Equipamento Público, Quadra 13, contendo a superfície de **306,41 M² (trezentos e seis metros e quarenta e um mil centímetros quadrados,)** com Certidão de Transcrição no Livro 2-S, sob Número de Matrícula **3.868** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde-MT.

II- Lote 13 do Equipamento Público, Quadra 13, contendo a superfície de **1.143,00 M² (Um mil cento e quarenta e três metros quadrados,)** com Certidão de Transcrição no Livro 2-S, sob Número de Matrícula **3.867** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os terrenos acima desafetados, de Matrícula 3.867 e 3.868 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde-MT, em suas totalidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO** órgão público inscrito no CNPJ sob nº 33.683.772/0001-24, com sede na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 30, Bairro Centro, para fins de uso da sede própria do Poder Legislativo, suas dependências, anfiteatro, estacionamentos e demais destinações que a Mesa Diretora deliberar em favor do Poder Legislativo.

Art. 3º Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se exclusivamente à utilização pelo Poder Legislativo Municipal, não podendo ser utilizado para finalidade diversa, sob pena de reversão da doação do imóvel ao Município de Nova Monte Verde, procedendo assim a sua afetação.

§ 1° É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro a área doada.

§ 2° A doação a que se refere esta lei tem caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, nos termos nela previstos.

Art. 4º As despesas com eventual retificação, remembramento, unificação de matrículas, da respectiva Certidão de Transcrição, lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes é de responsabilidade exclusiva do donatário.

Art. 5º Os imóveis doados, sendo o Lote 13 do Equipamento Público, Quadra 13, já utilizado pelo Poder Legislativo para sua sede, e o Lote 12 do Equipamento Público, Quadra 13, destinado à ampliação de seu espaço físico, são avaliados simbolicamente em R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), sendo a donatária isenta, conforme artigo 5º, I, “a”, da Lei Estadual nº 7.850, de 18 de dezembro de 2002, do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 4 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

Almeja o presente Projeto de Lei obter autorização dessa Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal de Nova Monte Verde proceda à desafetação dos terrenos de Matrícula 3.867 e 3.868 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde-MT, em suas totalidades, ao uso especial da Câmara de Vereadores Municipal, para fins da sede e ampliação do Poder Legislativo.

O Poder Legislativo de Nova Monte Verde, representado pela Câmara de Vereadores, é órgão de extrema importância para a sociedade, pois além de executar suas funções, quais sejam, legislativa, fiscalizadora, deliberativa e julgadora, busca incentivar a participação popular, inserindo a comunidade do funcionamento de seus trabalhos e oferecendo uma prestação de contas.

Os imóveis a serem afetados à Câmara de Vereadores estão localizados em excelente ponto do Município, com amplo espaço, inclusive para construção de estacionamento próprio.

Por tratarem-se de terrenos de Área Comunitária, necessitam ser desafetados de sua destinação original, através de lei específica, passando à categoria de bens dominicais, isto é, do patrimônio disponível da administração, possibilitando assim sua alienação, através de doação, nos termos dos Art. 100 e 101 do Código Civil.

Assim, visando alcançar o interesse local, a destinação dos bens públicos integrantes do Patrimônio Municipal, após a desafetação de sua destinação original, em favor do Poder Legislativo Municipal.

Quero, por justiça e reconhecimento, parabenizar a Vereadora presidente LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, e ao fazê-lo rendo homenagem a toda a MESA DIRETORA, e demais vereadores, que assim que tomaram posse, demonstraram um acurado zelo com o bem público ao buscar ajustar a situação do Lote 13, que era utilizado para a Sede do Poder Legislativo sem a devida formalização da doação. Esta iniciativa de regularização é digna de aplauso. Ademais, a doação do Lote 12 para ampliação das dependências do Poder Legislativo é uma medida que se faz necessária e demonstra o

reconhecimento do Poder Executivo ao excelente trabalho que a Câmara Municipal vem desempenhando em prol da sociedade monteverdense.

Diante de todos esses relevantes motivos e da legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmamos, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço

Cordialmente,

Nova Monte Verde-MT, 4 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora **LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Nova Monte Verde – MT